



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

6º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 049, DE 1º DE JUNHO DE 2021

Por este instrumento firmado, de um lado o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº1127, nessa, inscrito no CNPJ nº 92.399.153/0001-71, representado por seu Prefeito Municipal, **Adão Julcemar Altmeyer**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 398.970.100-25 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1029065867 SSP/ PC RS, residente e domiciliado na Rua Gomercindo Saraiva, nº 251, nessa, e por outro lado, a Empresa **RECICLE – COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.582.276/0001-37, com sede junto à Rodovia Br 468, s/n, Km 04, Pavilhão 1 – Esquina Brandão, na cidade de Palmeira das Missões, RS, neste ato representada pelo Sr. **Everton Leandro da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 686.413.620-53, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes acima nominadas, em 1º de junho de 2021, firmaram o Contrato de nº 049/2021, em que a Contratada se comprometeu a executar serviços de coleta, transporte, destinação final dos resíduos orgânicos e seletivos do Município de Saldanha Marinho, RS, nos termos do processo licitatório nº 016/2022, Pregão Presencial nº 004/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Desse modo, fica concedido reajuste ao presente instrumento, conforme índice IPCA-E, e, assim, o valor da respectiva contratação passa a ser o de R\$ 24.906,94 (vinte e quatro mil e novecentos e seis reais e noventa e quatro centavos), a partir da presente data (4,50%).

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA:

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário e do aditivo anterior, para que formem um único instrumento, e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos. Declaram os contratantes que nada mais tem a exigir um do outro, até a presente data. Resta, porém, ser cumprido somente o que é ora ajustado.

E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho - RS, 2 de setembro de 2024

Município de Saldanha Marinho
Contratante

Recicle Com. de Mat. de Const. Ltda Epp
Contratada